

CONTRATO PSICOLÓGICO EM TEMPO DE GOVERNAÇÃO AUSTERA

Isabel Maria Paraíso Faria Lopes¹

Florencio Vicente Castro²

isabelparaiso@gmail.com

¹ Doutora em Psicologia pela
Universidade de Extremadura - Espanha

² Catedrático de Psicología
Facultad de Educación
Universidad de Extremadura - Espanha

Fecha de recepción: 11 de enero de 2013

Fecha de admisión: 15 de marzo de 2013

RESUMO

Um modelo de Estado de bem-estar social não pode configurar retórica filosófica ou opção de um sistema político, mas um imperativo soberano para a sobrevivência das sociedades contemporâneas.

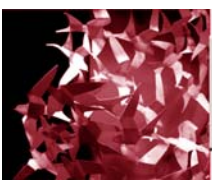
O presente estudo, de base eminentemente teórica, integra conceções de distintos campos de pesquisa – como a psicologia, sociologia e políticas públicas -, com o propósito de analisar fatores de risco social, para a população adulta, que decorrem da implementação de políticas públicas de austeridade.

Se do lado do Estado há um claro entendimento acerca das obrigações dos cidadãos, explícito em normativos legais ou implícito por atitudes e comportamentos de cidadania que o Estado espera de um povo, à sua imagem, “*bom aluno*”; da parte dos cidadãos é expectável que se reclamem os direitos adquiridos pelo esforço e pelos contributos a que estão vinculados.

As políticas de austeridade vigentes mudam o eixo de centralidade de uma relação que se requeria de equilíbrio; simultaneamente, espelham a hegemonia do poder do Estado em arenas de exercício estribadas em marcadores económicos, que nos sugere, em teoria, que os contratos psicológicos possam estar em sucessiva rutura.

Será no âmbito da responsabilidade social do Estado que têm de emergir novas dinâmicas que respondam a novas formatações societais e a novas formas de proteção dos cidadãos.

Palavras-chave: contrato psicológico, política de austeridade, fatores de risco social, responsabilidade social do Estado



CONTRATO PSICOLÓGICO EM TEMPO DE GOVERNAÇÃO AUSTERA

ABSTRACT

A State model of social welfare can not set up a philosophical rhetoric or an option of a political system, but a sovereign imperative for the survival of contemporary societies.

This study, with a eminently theoretical base, integrates conceptions of distinct fields of research – such as psychology, sociology and public policy -, with the purpose to analyze social risk factors, for the adult population, resulting from the implementation of public austerity policies.

If on the State's side there is a clear understanding of the citizen's obligations, explicit in legal norms or implicit in citizenship attitudes and behaviors that the State expects from a nation, that is a "good student", from the citizens' side it is expected that they claim their rights acquired from the effort and from the contributions to which they are bound.

The prevailing austerity policies change the central axis of a relation that requires balance; simultaneously, reflecting the hegemony of the State's power in arenas of exercise established in economic markers, suggest that, in theory, psychological contracts may be in successive rupture.

It will be in the State's social responsibility that new dynamics, which respond to new societal formats and to new forms of protection for the citizens, have to emerge.

Key-words: psychological contract, austerity policy, social risk factors, State's social responsibility.

INTRODUÇÃO

Com a necessária distância que se impõe a um tempo de racionalismo político, a relação do Estado com o seu povo não pode ficar despejada da imperativa dimensão de cidadania, mediadora "entre os indivíduos e as estruturas sociais, constituindo-se como uma forma especial de organizar o espaço político e onde assentam a diferenciação, a integração, as tensões e as orientações sociais e organizacionais da vida colectiva em democracia" (Mozzicafreddo, 2002, p.10).

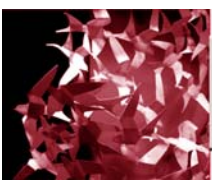
A Declaração dos Direitos Humanos¹, de 1948, proclama um conjunto de preceitos com o designio de promoção da condição da vivência humana em liberdade, garantia de bem-estar social e de segurança materiais (Branco, 2012).

Noam Chomsky, citado por Branco (2012), numa entrevista pública tece severas críticas ao discurso económico dominante. Para Noam "o mundo ocidental sofreria de um crescente déficit democrático" (Branco, 2012, p.11) sem que haja expressão numa "violência totalitária" mas através de um discurso que cultiva o sentimento de medo que "evoca um conjunto de potenciais perdas em que os indivíduos incorrerão caso não respeitem as normas do dito comportamento correto" (p.11).

Não há mais espaço subjetivo (que seja) de conforto. As palavras de Hacker (2008), citado por Cardim, Mota e Pereira (2011), são claras: a essência do Estado Providência radica num sentido de solidariedade e de crença num destino comum. "No momento em que o destino dos cidadãos parece ser partilhado mais por medo do que por esperança, a ligação entre as políticas e os compromissos coletivos que estas refletem e nutrem" (p.524) obriga, necessariamente, a um exercício soberano de coerência que trave a degradação das condições de vida; a insegurança permanente; a deslocalização, além-fronteiras, do seu capital intelectual, dos seus jovens; o envelhecimento da população, o sentimento de impotência sobre *um destino...*

A evidência empírica confirma que o modelo de contrato psicológico constitui um instrumento privilegiado para a melhor compreensão das atitudes e comportamentos dos indivíduos em contex-

¹ Declaração adotada, a 10 de dezembro de 1948, pela Assembleia Geral das Nações Unidas.



PSICOLOGÍA POSITIVA: DESARROLLO Y EDUCACIÓN

to organizacional. A partir dos princípios basilares do constructo deste modelo cremos poder estender a sua aplicabilidade a outros domínios em que seja premente o entendimento das relações que se estabelecem entre as partes envolvidas a partir das suas perceções, na certeza de que os relacionamentos são providos de conteúdos explícitos e implícitos, e como tal, suscetíveis de entendimentos diferenciados acerca das expectativas, promessas ou obrigações (Guest, 2004).

Objetivo Geral do presente estudo

O conceito de *risco* adquire, na atualidade, uma faceta central e incontornável em qualquer campo de estudo enquanto “entidade omnipresente em muitas actividades do mundo social” (Areosa, 2008, p.1).

Sustentados na teoria de Luhmann (1993), citado pelo Areosa (2008), o risco² representa um desvio relativamente a uma norma, não estritamente enquanto formulação matemática mas, essencialmente, como um grau de vulnerabilidade no confronto entre objetos ou circunstâncias de onde podem provir ganhos ou prejuízos.

Vivemos, inquestionavelmente, numa sociedade de risco, num ambiente global onde nada é certo além da incerteza. Naturalmente que no passado a presença de risco em diversos domínios era, igualmente, uma constante. Mas a questão não é a de se saber se hoje a exposição ao risco é maior ou menor que outrora antes perceber quanto às consequências das decisões/opções políticas nas atitudes e comportamentos da sociedade contemporânea. Significa, pois, que a identificação e análise de fatores de riscos potenciais permite-nos aduzir quanto à problematização de impactos futuros, cientes que as variáveis são flexíloquas e contingenciais.

Na investigação científica ou na retórica política, a noção de risco e de governança estão estreitamente associados. Ao entendimento de Foucault (1979), referenciado por Areosa (2008), aceitamos a tese que preconiza que um sistema político não governa apenas um território. Governa, essencialmente, Homens e recursos em torno de um *Bem comum*.

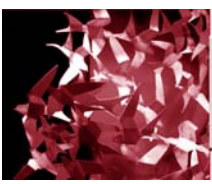
Neste sentido, é propósito basilar deste trabalho desenvolver uma análise relativa ao impacto que os fatores de risco e/ou vulnerabilidade social - decorrentes das políticas públicas de manifesta austeridade -, exercem sobre as atitudes e comportamentos dos indivíduos considerando ainda que, num quadro teórico, estamos perante um processo de rutura sucessiva do contrato psicológico.

CONTRATO PSICOLÓGICO**Da conceitualização aos seus limites**

O conceito de contrato psicológico³ foi introduzido na área da gestão, em 1960, por Chris Argyris chamando a atenção para a dimensão subjetiva nas relações de emprego (Anbreu & Silva, 2006; Correia & Mainardes, 2010; Leiria et al., 2006; Rios & Gondim, 2010). Muito embora os trabalhos realizados dentro deste marco teórico estejam muito enraizados nos estudos que privilegiam as relações laborais e seus impactos em áreas transversais no âmbito da teoria do comportamento organizacional, nas décadas de 70 e 80 do século passado emergiu uma pluralidade de perspectivas em torno do fenómeno psicossociológico das relações que incluíram a produção de textos sobre o contrato psicológico fora da psicologia organizacional (e.g., na psicologia clínica).

² Conceito que Luhmann (1993) distingue de perigo. Enquanto no primeiro resultam consequências com origem em decisões próprias. Numa situação de perigo os resultados de determinado evento têm origem em fontes externas (Areosa, 2008).

³ Também designado por contrato psicossociológico ou contrato interpessoal pela Escola de Harvard (Pereira, 2008).



CONTRATO PSICOLÓGICO EM TEMPO DE GOVERNAÇÃO AUSTERA

Da literatura compulsada verificamos que não há um entendimento claro quanto à definição do conceito de contrato psicológico. Porém, há um consenso generalizado quanto a duas das suas principais características: a *subjetividade* e a *mutualidade* (Santos, 2007, p.8).

Para construção de um referencial concetual, no âmbito deste estudo, socorremo-nos da teoria de Rousseau (1995) ao descrever o contrato psicológico como um modelo ou esquema mental, cujo eixo central observa o entendimento subjetivo do indivíduo sobre a reciprocidade existente na relação de troca entre este e um terceiro, baseado nas promessas feitas explícita ou implicitamente nesse relacionamento.

Silva, Santos, e Caetano (2010) apela à dimensão que observa o fenómeno através da teoria da troca social sugerindo esta que um indivíduo, voluntariamente, “fornece a outro um benefício, invocando a obrigação de reciprocidade por parte da outra parte, pelo que a confiança, segundo esta abordagem poderá ser desenvolvida através do cumprimento regular das obrigações (reciprocidade) e da expansão dessas trocas ao longo do tempo” (p.2331).

Além da *confiança*, a literatura tem evidenciado, a *justiça percebida* como potenciais variáveis predictoras das atitudes e comportamentos dos indivíduos (Cantisano, Sedano & Bañuelos, 2005).

Independentemente dos termos e conteúdo⁴ do contrato psicológico ou da relação a que este se aplique registamos, desde já, a importância que a literatura confere às suas principais funções⁵: (1) *Redução da insegurança* ao atenuar o nível de incerteza que decorrente de omissões ou ambiguidades não clarificadas por via formal (Chambel & Fontinha, 2009; Silva, 2008); (2) *Sentido orientador do comportamento dos indivíduos* na medida em que os indivíduos tendem a comparar as obrigações e as compensações entre as partes, adequando o seu comportamento em função da avaliação que fazem desses *outcomes* (Leiria et al., 2006); (3) *Promoção do desenvolvimento de um sentimento de influência dos indivíduos sobre a outra parte* ao despertar nos indivíduos um sentimento de que podem influenciar o seu próprio destino com um papel ativo e decisivo no cumprimento das suas obrigações (Leiria et al., 2006; Silva, 2008).

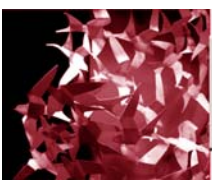
O contrato psicológico acompanha a própria dinâmica da relação entre as partes e a interferência de contingências da envolvente em que se integra. Seja com o decorrer do tempo, resultado do processo de mutação das necessidades dos indivíduos ou de um conjunto de normas ou práticas institucionais, tendencialmente, os sujeitos vão “alargando a sua área de aceitação e influência” (Correia & Mainardes, 2010, p. 269).

De acordo com Parks, Kidder, e Gallagher (1998) o âmbito do contrato psicológico tem expressividade na escala de classificação de *mais estrito a mais abrangente*. Este aspecto relaciona-se com as percepções que os indivíduos fazem acerca da rigidez das fronteiras entre os limites do relacionamento na interação das partes. Assim, o contrato psicológico mantém-se equilibrado se as alterações que decorrem da sua própria dinâmica não ultrapassarem os limites que os indivíduos estabelecem como aceitáveis. Ao contrário, se o sujeito percebe que são ultrapassados os limites de aceitação “pode resultar um desvio cognitivo ou um desvio de contrato, condicionando uma revisão do contrato psicológico ou o seu abandono” (Correia & Mainardes, 2010, p. 269).

O cumprimento do contrato psicológico é, para Conway e Briner (2005), uma variável determinante para a explicação das atitudes e comportamentos dos indivíduos. Perante a percepção de

⁴ Atento o objetivo deste estudo, bem como a dimensão populacional que envolve, não é nosso propósito elencar meticulosamente os termos do conteúdo do contrato psicológico que, na opinião de Anderson e Schalk (1998), pelos aspectos que envolve, descrever-los na íntegra seria uma missão virtualmente impossível. Fixamo-nos, porém, nos domínios de atuação primordial do Estado, constituídos como direitos universais previstos na Lei Constitucional da República Portuguesa.

⁵ Adaptado das funções do contrato psicológico que a literatura identifica para as relações em contexto de trabalho (Correia & Mainardes, 2010; Leiria et al., 2006).



PSICOLOGÍA POSITIVA: DESARROLLO Y EDUCACIÓN

incumprimento do contrato ocorre, circunstancialmente, um processo de comparação entre, por um lado, o cumprimento das obrigações pelo sujeito e, do outro lado, o que foi prometido e cumprido pela outra parte. Neste confronto, estaremos perante uma situação de rutura do contrato psicológico quando o resultado denuncia um desequilíbrio. Significa pois, que não será bastante a percepção de uma promessa não cumprida mas que, adicionalmente, se “escrutine um desequilíbrio no rácio entre aqueles dois termos do binómio” (Cunha, et al., 2007, p. 219).

A conjuntura política, económica e social que vivemos sugere-nos que, em teoria, o contrato psicológico, para a grande maioria dos cidadãos, possa estar em sucessiva rutura.

Neste contexto de pressão e incerteza estão os indivíduos dotados (ou terão desenvolvido) capacidades de suporte à adoção de condutas que lhes facultam o equilíbrio com o meio em que se relacionam? Será que, por práticas determinadas por sistemas político-financeiros soltam-se movimentos antropofágicos num registo de sobrevivência ou subserviência, moldando atitudes e comportamentos dos indivíduos? (Paraíso, 2012)

ESTADO E GOVERNABILIDADE

A natureza do papel do Estado emerge, de acordo com a história, para satisfazer necessidades de cada cidadão cuja resposta não seria possível encontrar individualmente (Sousa, Tavares, Moura, Campos, & Burr, 2005). Compreende-se, pois, que ao longo dos tempos haja marcas de crescimento das funções do Estado associado à evolução das necessidades e exigências de todo um coletivo.

Se antes investido de uma ação diferenciada enquanto garante da soberania, agora, com o enquadramento que a Lei Constitucional vigente lhe confere, consubstanciam funções fundamentais do Estado “garantir a vida em comum e o bem-estar dos cidadãos, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, quer no sentido da integração das dimensões económica, social e ambiental do desenvolvimento, quer no sentido da protecção da qualidade de vida das gerações futuras” (Neves, 2010, p. 234).

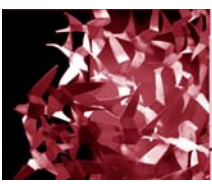
A simples leitura de normativos do direito constitucional⁶ evidencia a transformação do papel do Estado, ao longo do tempo, no sentido de redarguir às necessidades e exigências de uma sociedade moderna.

Nesta linha de reflexão, se a razão de ser de um Estado o sujeita à realização de determinados fins essenciais para a sociedade, é necessária, efetivamente, uma *atividade contínua* e permanente que materialize tais propósitos. Cabe pois ao Governo conduzir a política geral do País e dirigir a Administração Pública, que executa a política do Estado⁷ Em Portugal, o Governo é o órgão dotado de competências políticas, legislativas e administrativas, cuja constituição respeita a vontade de um povo no exercício do seu poder político através do sufrágio universal (artigo 10.º da Lei Constitucional n.º1/2005, de 12 de agosto). Significa, portanto, que “os indivíduos são membros da comunidade política” (Neves, 2010, p.39), e que é responsabilidade dos sistemas políticos garantir a cidadania do seu povo enquanto “*status* e, simultaneamente, como objecto de um direito fundamental das pessoas” (p.39).

Já a atividade da Administração Pública tem revelado grandes problemas estruturais e operacionais para responder aos desafios, internos e externos, necessários para acompanhar tal evolução. “Somos contudo vítimas de nós próprios, porque entrámos num programa nacional que não tinha sustentabilidade”, afirma Vieira (2011, p.167)

⁶ Ramo do Direito que estuda os princípios fundamentais à organização do Estado, à distribuição dos poderes, os órgãos públicos e os direitos individuais e coletivos.

⁷ In Portal do Governo em <http://www.portugal.gov.pt/pt/a-democracia-portuguesa/o-governo/o-governo.aspx>.



CONTRATO PSICOLÓGICO EM TEMPO DE GOVERNAÇÃO AUSTERA

Surgiram, nos últimos anos, diversos programas e políticas de reforma. Defendeu-se que, perante um difícil contexto económico, deveria emergir uma Administração orientada pela racionalidade dos modelos gestionários e pelos valores de eficiência e eficácia económica, hoje já inflamada por ecos neoliberais, que apenas conhece a avaliação direta proporcionada por indicadores financeiros.

Cadilhe (1987) numa nota preambular ao seu livro “Ao sabor da estratégia...” afirma que “Governar ao sabor de alguma coisa parece indicar que se anda à deriva ... que se é constringido e impulsionado por factores estranhos que ultrapassam a força e a vontade próprias” (p. IX). Ao contrário, “Governar de modo estratégico pressupõe que se lida com objectivos e projectos de longa duração, que há políticas para desentranhar problemas estruturais” (p. IX).

Portugal não teve a capacidade de, em tempo, fazer os ajustamentos necessários face aos sinais do mercado externo. A crise portuguesa não é apenas reflexo de uma crise internacional. Como afirmou Medina Carreira, citado por Vieira (2011, p. 166) “estávamos num caminho pantanoso”, que a crise internacional agravou e antecipou, e por onde iremos caminhar, como acrescenta José Silva Lopes, citado pelo mesmo autor, “antes dos próximos dez anos não acredito que possamos abandonar as políticas de austeridade” (p.239), já se prevendo que a partir de 2012 a pressão seria bem maior (Medina Carreira, citado por Vieira, 2011).

E quanto aos direitos e princípios preconizados na Lei fundamental, quem os garante?

Quais são os reais *outcomes* das políticas públicas implementadas sob um desígnio de controlo orçamental?

Pode a autoridade política, a qualquer preço, descurar a dimensão social, o direito à liberdade e o respeito pela dignidade da pessoa humana?

RUTURA NA RELAÇÃO DE RECIPROCIDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ENTRE O ESTADO E OS CIDADÃOS

Mais de que uma gestão de expectativas ou crenças conscientes do sujeito, o contrato psicológico compreende esquemas cognitivos complexos que traduzem a natureza idiossincrática da relação entre aquele e outra parte.

Hill, Eckerd, Wilson, e Greer (2009), com fundamento nas pesquisas de Morrison e Robinson (2000), defendem que são, essencialmente, dois os factores que contribuem para a rutura dos contratos psicológicos: a *negação* e a *incongruência*.

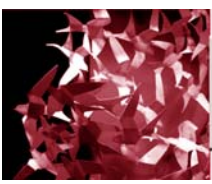
Uma situação de negação

involves an obvious and intentional failure to meet existing obligations, the outcome of which is typically readily observable. This can occur when a party willfully decides to default on an obligation, or when a party is physically or financially unable to follow through on a commitment (Hill et al., 2009, p. 283).

A incongruência, por seu turno, pode ocorrer devido a “differing cognitive schema resulting from varied backgrounds and prior experiences; complexity or ambiguity of the relationship terms; and a lack of communication between parties” (Hill et al., 2009, p. 283). Tanto uma situação de negação como de incongruência, fomentam sentimentos de discrepância, entre o que foi percebido como prometido, ou figuram direitos legalmente protegidos, e aquilo que foi percecionado como satisfeito, i.e. obrigações cumpridas.

Do texto que temos vindo a construir é possível, agora, uma maior especificação do contrato psicológico que se estabelece entre cada cidadão, especialmente a partir da idade adulta, e o Estado.

⁸ *In* http://www.cnedu.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=291%3Aeducacao-e-formacao-de-adultos&catid=42&Itemid=102&lang=pt



PSICOLOGÍA POSITIVA: DESARROLLO Y EDUCACIÓN

Segundo a definição da UNESCO, *adulto* é uma pessoa assim considerada pela sociedade a que pertence⁸. Numa expressão mais comum entendemos todo o indivíduo que tenha atingido uma idade que lhe permite a aquisição desse estatuto com estabilidade profissional, financeira e familiar.

No estudo apresentado por Sousa (2008) com o propósito de identificar e caracterizar as práticas e as representações sociais sobre o que é "ser adulto" na sociedade portuguesa, a autora salienta, na sua análise, que a "valorização da estabilidade profissional e financeira surge vinculada à importância das práticas de lazer, sociabilidade e divertimento" (p.6), reiterando, mais à frente, que é incontestável a valorização do trabalho na construção da identidade adulta e em especial a importância atribuída à estabilidade profissional: (...) 'ter um trabalho estável' ... poder 'fazer planos para o futuro' ... adquirir uma 'boa situação financeira' ... ter estabilidade 'mesmo que não se faça o que se quer' ... ou, então, em qualquer circunstância, ter a oportunidade de 'ganhar um salário seja ele qual for' (p.11).

Afastando desta pesquisa outras facetas que a problemática da transição para a vida adulta ou a inserção no mercado de trabalho encerram, façamos um breve relato de recentes análises, efetuadas por especialistas, acerca do atual exercício político, que registamos através de notas de imprensa:

NOTAS DE IMPRENSA

FONTE

Desemprego e falta de perspectivas levam docentes a concorrer a escolas no estrangeiro. Candidaturas subiram 31% em dois anos.

EXRESSO

28 de julho de 2012

<http://expresso.sapo.pt/cada-vez-mais-professores-querem-sair-do-pais-f742745>

O número de crianças que nascem em Portugal continua a baixar, tendo este ano sido registados, no final de agosto, menos 5.235 nascimentos do que em igual período do ano passado, segundo dados do rastreio neonatal.

EXRESSO

19 de setembro de 2012

<http://expresso.sapo.pt/natalidadenascimentos-continua-a-descer-menos-5235-em-agosto-do-que-mes-homologo-f754348>

Cortes nos medicamentos...

"O Estado não tem autoridade moral para cortar naquilo que é essencial à vida e à dignidade humana (...).No dia em que o Governo fizer o racionamento de um medicamento ou de uma terapia, está aberto o caminho para fazer outros cortes" no SNS, "quebrando o princípio da igualdade e da solidariedade" entre os portugueses. (...) "Como se faz essa triagem? Será pela idade? Então, os velhos estão condenados à morte" (...) O racionamento de medicamentos ou terapias seria "a negação dos nossos princípios civilizacionais e constitucionais".

(António Armaut)

EXRESSO

28 de setembro de 2012

<http://expresso.sapo.pt/cortes-nos-medicamentos-voltam-a-gerar-indignacao-f756527>

O Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo diz estar "preocupado" com a contestação social e política.

"Atravessamos um momento difícil em que estão todas as condições reunidas para que isso possa acontecer" (Pathé Duarte)

EXRESSO

27 de outubro de 2012

<http://expresso.sapo.pt/observatorio-teme-aumento-de-violencia-f762751>

Orçamento de Estado para 2013: Corte das pensões começa em 3,5% mas chega a atingir 40%.

EXRESSO

15 de outubro de 2012

<http://expresso.sapo.pt/oc2013-corte-das-pensoes-comeca-em-35-mas-chega-a-atingir-40-f760305>

(...) ex-presidente do Instituto Nacional da Administração, alerta o Governo para o perigo de estar a criar um bloqueio ao desenvolvimento do país, ao 'esmagar' a função pública. (...) Está a insistir-se muito na ideia de refundação do Estado. Mas as funções do Estado serão sempre as mesmas. Além das funções de soberania, tem que cuidar do bem estar da população e promover o desenvolvimento.

OL

27 de dezembro de 2012

http://sol.sapo.pt/inicio/Politica/Interior.aspx?content_id=65364

A contratação "sem limite" de técnicos especialistas, alguns com salários acima dos 5 mil euros, por ajuste direto e sem concurso público é uma das principais críticas que o Tribunal de Contas (TC) revela na auditoria que realizou aos gabinetes ministeriais. O documento ontem publicado aponta ainda a "inexistência de um teto máximo para a despesa" destas estruturas e a não divulgação do orçamento individual, o que revela falta de "rigor e da transparência orçamental".

ORREIO DA ANHÃ

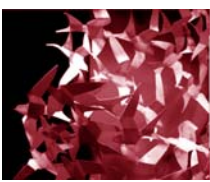
5 de janeiro de 2013

<http://www.cmjornal.xl.pt/detalhe/noticias/nacional/economia/tribunal-critica-salarios-de-5000-euros>

Novos escalões do IRS e impostos adicionais levam Portugal ao primeiro lugar na carga fiscal sobre os rendimentos mais elevados de entre as cinco principais economias da UE.

ÚBLICO

<http://www.publico.pt/economia/noticia/impostos-sobre-rendimentos-elevados-em-portugal-superam-cinco-principais-economias-europeias-1579732>

**CONTRATO PSICOLÓGICO EM TEMPO DE GOVERNAÇÃO AUSTERA**

[o *Presidente da República Portuguesa*] tem a certeza de que algumas normas constantes no Orçamento do Estado para 2013 são inconstitucionais. É o que se pode ler no documento de 29 páginas que o Presidente da República enviou ao Tribunal Constitucional (...). O Chefe de Estado encontra inconstitucionalidades no corte das pensões e ainda na desigualdade entre funcionários públicos e privados.

Portugueses entregam 15 casas por dia aos bancos em 2012
Foram 5.500 os imóveis que, em 2012, foram entregues às instituições financeiras por incapacidade de pagar o crédito.

Jovens licenciados estagiários que sejam admitidos na Função Pública em 2013 vão receber uma bolsa no valor de 691,7 euros por mês. Se trabalharem 35 horas por semana receberão 4,95 euros à hora.

Números da emigração vão ser mais altos
O número de pessoas que saiu de Portugal em 2011 aumentou 85% em relação a 2010 e a faixa etária em que mais se registou a saída foi entre os 25 e 29 anos (...) "Este é um número que entristece, as pessoas tiveram que sair à procura de condições já não de existência, mas de sobrevivência porque sabemos que o aumento do desemprego estalou a partir de 2011 e houve um aumento exponencial" (Presidente do Conselho Permanente do Conselho das Comunidades)

O salário mínimo que existe hoje não permite que quem o recebe escape ou esteja acima do limiar da pobreza (...) O aumento do salário mínimo é uma questão de combate à pobreza, uma questão de direitos humanos, na medida em que a pobreza é uma violação dos direitos humanos e da dignidade das pessoas

A venda de medicamentos antidepressivos em Portugal registou em 2012 um novo recorde, com um aumento de 7,6 por cento, com os portugueses a comprarem, em média, 20.500 embalagens por dia.

Governo baixa salários na Função Pública. Cortes salariais temporários devem passar a definitivos.

... SOB UM OLHAR EXTERNO

O Fundo Monetário Internacional (FMI) avisa que a austeridade em países da periferia da zona euro, como Portugal, corre o risco de se tornar política e "socialmente insustentável", numa altura em que cresce a contestação interna às medidas de contenção nas economias em dificuldades.

OCDE: Portugal deve evitar excessos na austeridade.

A agência da ONU estima em mais de 197 milhões de desempregados em 2012, uma subida de quatro milhões após dois anos consecutivos em queda. E aponta a resposta política da austeridade como responsável pela dupla queda do emprego e do crescimento da economia mundial.

Em entrevista⁹, Adriano Moreira (2013) afirma que é "absolutamente evidente que entre o programa oferecido [pelo Governo] e o programa que está a ser executado não há coincidência e aí começa a perda da legitimidade do exercício". Advoga ainda o antigo líder partidário que nas circunstâncias atuais espelham "um neo-liberalismo implacável", adiantando que o "Governo e o principal partido que o suporta funcionam tendo por base estratégica unicamente o orçamento e não se preocupam com o cumprimento dos preceitos constitucionais".

O documento *A Despesa Pública em Perspetiva* produzido pelo Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra¹⁰ (2013), compara a despesa pública em Portugal nas últimas décadas

⁹ Entrevista realizada a 11 de janeiro de 2013, Antena 1, disponível em <http://www.publico.pt/politica/noticia/adriano-moreira-avisa-que-o-governo-esta-a-perder-legitimidade-1580418>

rr

11 de janeiro de 2013

<http://www.rtp.pt/noticias/index.php?article=618646&tm=9&layo ut=121&visual=49>

ORNAL DE NEGÓCIOS

17 de janeiro de 2013

http://www.jornaldenegocios.pt/mercados/taxas_de_juro__credit o/

XPRESSO

18 de janeiro de 2013

<http://expresso.sapo.pt/governo-vai-pagar-cinco-euros-a-hora-a- estagiarios-licenciados=1780428>

CORREIO DA ANHÃ

18 de janeiro de 2013

<http://www.cmjornal.xl.pt/detalhe/noticias/nacional/economia/nu meros-da-emigracao-vao-ser-mais-altos>

ECORD

23 de janeiro de 2013

http://www.record.xl.pt/fora_campo/interior.aspx?content_id=800 534

DIÁRIO DIGITAL

25 de janeiro de 2013

http://diariodigital.sapo.pt/news.asp?id_news=612249

CORREIO DA ANHÃ

27 de janeiro de 2013

<http://www.cmjornal.xl.pt/detalhe/noticias/exclusivo/cm/governo- baixa-salarios-na-funcao-publica>

ÚBLICO

9 de novembro de 2012

<http://www.publico.pt/economia/noticia/fmi-alerta-que- austeridade-pode-tornar-se-socialmente-insustentavel--1571717>

OL

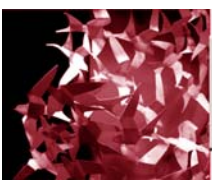
27 de novembro de 2012

<http://sol.sapo.pt/pesquisa/default.aspx?search=ocde:portugal deve evitar excesso &domain=pt>

ELATÓRIO TENDÊNCIAS DO EMPREGO GLOBAL 2013

23 de janeiro de 2013

<http://www.esquerda.net/artigo/cit-austeridade-levou-ao-duplo- mergulho-do-crescimento-e-emprego26393>



PSICOLOGÍA POSITIVA: DESARROLLO Y EDUCACIÓN

com a despesa média dos Países da União Europeia (UE). Do estudo destacamos os aspectos mais significativos: (1) até finais dos anos 70 do século passado, a despesa pública em Portugal situava-se muito abaixo da média da UE; (2) nas duas décadas posteriores, a despesa pública aumentou progressivamente num sentido de convergência com a média da EU; (3) com a crise que eclodiu em 2008, nos anos de 2009 e 2010, a despesa pública subiu consideravelmente; em 2010, a estrutura da despesa pública portuguesa situava-se próxima da média da EU; (4) com a política de austeridade introduzida em 2011 e 2012, o peso da despesa pública no PIB desceu, afastando, de novo, Portugal do padrão médio europeu.

Face aos dados expostos, a questão é inevitável: a dívida pública circunscreve-se no exercício público de cumprimento dos direitos sociais?

Outra face da problemática que importa também salientar respeita à disseminação de um quadro de (co)responsabilização societal, ou seja a *personalização da crise*, repartindo-se transversalmente o esforço de *reconstrução* de um Estado soberano independentemente da capacidade de participação efetiva de cada indivíduo que, hoje, em grande dimensão, chega a raiar o limite da pobreza.

DISCUSSÃO E CONCLUSÕES

A reflexão analítica que aduzimos neste artigo, ainda que sob uma forma delimitada nos seus contornos e conteúdo, introduz-nos num ângulo de análise, orientado pelas abordagens hermenêutica e dialética, capaz de discernir sobre a imperatividade do modelo concetual do contrato psicológico num sistema de governação constrangido pela ausência de recursos e enfermo de manifestações de discrepância entre o discurso e a ação.

Em território de profunda austeridade e de rumo incerto é imperativo pensar para além dos instrumentos económico-financeiros que não refletem a angústia de quem perde bens adquiridos, não medem o ruído introduzido nas redes formais e informais de relacionamentos e não contabilizam o esforço de quem quer acreditar que ainda há esperança.

O comportamento humano resulta, nas suas diversas interações, do ajustamento entre os indivíduos e as circunstâncias. É, portanto, imperativa a consciencialização da repercussão das políticas públicas sobre os estímulos sociais, culturais e estruturais, interpretadas em cada interação pelo sujeito e às quais atribui um significado.

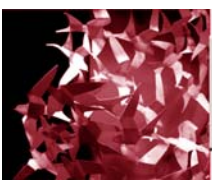
A relação entre o Estado e os cidadãos baseia-se na confiança (expressão pelo resultado de um ato eleitoral), e na perceção de justiça que “constitui o fundamento do poder político” (Trindade & Jesus, 1998, p.80).

A confiança é a questão nuclear do contrato psicológico e proporcional à perceção de cumprimento (Rousseau, 1995), como já referimos anteriormente. Uma vez estabelecida, entre os representantes do contrato, ficam consolidadas as condições para a assunção de compromissos. Em circunstâncias contrárias os indivíduos sentem-se menos predispostos a investir emocional e comportamentalmente na relação. A confiança tem, assim, como função gerir a imensa variabilidade de estímulos a que o sujeito está exposto numa assunção voluntária do risco em ambientes altamente instáveis e de incerteza, como aqueles que vivemos atualmente. Neste aspecto registre-se que os níveis de confiança que se irrompem na sociedade são imensuravelmente baixos.

De acordo com Rego (2000), e numa interpretação extensiva que fazemos à dimensão do Estado, dificilmente um indivíduo que se sinta injustiçado se dispõe a realizar mais do que aqui-

¹⁰Laboratório Associado do Ministério da Ciência e Ensino Superior^{a)}, desde 2002, vocacionado para a investigação e formação avançada nas diversas áreas das ciências sociais e humanas.

^{a)} Designação oficial de 2002 a 2004, agora, Ministério da Educação e Ciência.



CONTRATO PSICOLÓGICO EM TEMPO DE GOVERNAÇÃO AUSTERA

lo que lhe é devido, exceto se tiver interesse nisso. Acrescenta ainda o autor que “muito daquilo que os colaboradores fazem (ou não fazem!) se deve ao modo como percebem as [instituições e os seus representantes]” (p. 142).

As políticas de austeridade denunciam, são em si mesmas, uma natureza de desequilíbrio. A título de exemplo, vejamos as consequências ao nível do desemprego. Longe de se circunscreverem à esfera económica, os efeitos de ordem psicológica podem ser profundos dada a importância conferida pela sociedade contemporânea à vida ativa. Tal desproporção é suscetível de originar percepções de injustiça minando a confiança dos sujeitos (Isabel, 2012).

Um resultado crítico da quebra do contrato reside na perda de identificação. Coloca um estado coletivo em risco endémico porque se vive num enredo marcadamente ambíguo e contingente. A sensação de se ser *estrangeiro* no próprio país fomenta a adoção de comportamentos e atitudes desprovidos de identidade e de sentido, num instinto de sobrevivência a busca incessante pela fenda que permita a fuga ao inevitável.

Apesar de alguns analistas concordarem que, por menos se fez a 1ª guerra mundial, certo é, ainda que despejado do sentido bélico do termo, são milhares as vítimas do sistema político em pleno exercício de incoerência em movimentos centrífugos que o afastam da sua razão de ser.

Nas palavras de Mozzicafreddo (2002, p.10),

uma prática administrativa e política alheada das exigências dos cidadãos em matéria de responsabilidade face à utilização dos recursos públicos (...), face às decisões vinculantes que afectam os indivíduos e face aos riscos e incertezas da sociedade, aprofunda o défice de legitimidade e de desempenho dos sistemas administrativo e político.

Com efeito, o Estado é civilmente responsável “(...) pelos danos anormais^[11] causados aos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos por actos que, no exercício da função político-legislativa^[12], pratiquem, em desconformidade, o direito internacional, o direito comunitário ou acto legislativo de valor reforçado.”¹³

Assegura o Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional, Carlos Alberto Fernandes Cadilha, que existe uma responsabilidade pessoal dos titulares de cargos políticos (Cadilha, 2011) e há “um facto legislativo ilícito sempre que a aprovação de lei inconstitucional ... viole direitos, liberdades e garantias ou ofenda quaisquer outros direitos e interesses legalmente protegidos” (p. 331).

... não como nos tempos de outrora:

cá bem erede, que aquel que, Eu souber de vós, que non faz [justiça], nem na cumpre, assi como deve, que Eu o matarei por ende, ou lhe farei dar aquella pena mesma, que ouvesse receber aquel, en quen e isto porque, pero esto faz a mim Deos Rei para fazer justiça, e pero fazela em todo meu Reino: de guisa que cada uum aja aquella, que deve aaver: e Eu pera esta vos meto em meu logar para fazerdes Justiça e pera cumprila”

D. Dinis, Rei de Portugal (1261-1325)¹⁴

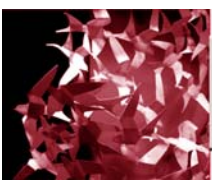
¹¹ O conceito de *danos anormais* é estabelecido pelo n.º 2 do mesmo diploma. Os termos da lei considera todos aqueles que “ultrapassando os custos próprios da vida em sociedade, mereçam, pela sua gravidade, a tutela do direito.” (art.º 2.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro).

¹² De acordo com Marcelo Rebelo de Sousa, citado por Cadilha (2011), “[a] função política corresponde à prática de actos que exprimem opções sobre a definição e prossecução dos interesses essenciais da colectividade” (p.300).

Já por atos legislativos entendem-se “as leis, os decretos-leis e os decretos legislativos regionais” (Cadilha, 2011, p. 308)

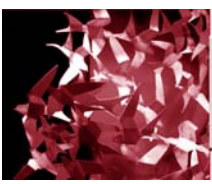
¹³ N.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.

¹⁴ D. Dinis, citado por Albuquerque e Albuquerque, 1987, p. 325.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Albuquerque, M., & Albuquerque, R. (1987). *História do Direito*, Vol. I. Lisboa: Danúbio.
- Anbren, M. J. C., & Silva, G. A. V. (2006). Contratos psicológicos nas organizações: Bases de sua construção. *Revista de Gestão USP*, 13, 93-104.
- Anderson, N., Schalk, R. (1998). The psychological contract in retrospect and prospect. *Journal of Organizational Behavior*, 19, 637-647.
- Areosa, J. (2008). *O risco no âmbito da teoria social*. Atas do VI Congresso Português de Sociologia, nº de série 323. Disponível em
- Branco, M. C. (2012). *Economia política dos direitos humanos. Os direitos humanos na era dos mercados*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Cadilha, C. A. F. (2011). *Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas* (2ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.
- Cadilhe, M. (1987). *Ao sabor da estratégia... Gestão macroeconómica em Portugal, 1986 e 1987*. Lisboa: Ministério das Finanças.
- Cantisano, G. T., Sedano, I. F., & Bañuelos, A. L. (2005). Ruptura de contrato psicológico y burnout en equipos de intervención en emergencias y catástrofes. *Ansiedad y Estrés*, 11(2-3), 265-279.
- Cardim, M. E., Mota, L. & Pereira, L. (2011). Será tudo da crise ou devemos repensar o estado social?: A emergência de novos paradigmas. *Revista da Associação Portuguesa de Sociologia*, 2, 517-550.
- CES. (2013). A despesa pública em perspetiva. *Barómetro das Crises*, 4, 1-8. Disponível em http://www.ces.uc.pt/ficheiros2/files/4BarometroCrises_DespesaPublica.pdf
- Chambel, M. J., & Fontinha, R. (2009). Contingencies of contingent employment: Psychological contract, job insecurity and employability of contract workers. *Revista de Psicologia del Trabajo y de las Organizaciones*, 25(3), 207-217.
- Conway, N., & Briner, R. B. (2005). *Understanding psychological contracts at work. A critical evaluation of theory and research*. Oxford: University Press.
- Correia, R., & Mainardes, E. W. (2010). O desenvolvimento do contrato psicológico orientado para desempenhos de elevado rendimento. *PSICO*, 41, 266-277.
- Cunha, M. P., Rego, A., Cunha, R. C., & Cabral-Cardoso, C. (2007). *Manual de comportamento organizacional e gestão* (6 ed.). Lisboa: Editora RH.
- Guest, D. E. (2004). The psychology of the employment relationship: An analysis based on the psychological contract. *Applied Psychology An International Review*, 53, 541-555.
- Hill, J. A., Eckerd, S., Wilson, D., & Greer, B. (2009). The effect of unethical behavior on trust in a buyer-supplier relationship: The mediating role of psychological contract violation. *Journal of Operations Management*, 27, 281-293.
- Leiria, A. C., Palma, P. J., & Cunha, M. P. (2006). O Contrato psicológico em organizações empreendedoras: Perspectivas do empreendedor e da equipa. *Comportamento Organizacional e Gestão*, 12, 67-94.
- Mozzicafreddo, J. (2002). A responsabilidade e a cidadania na administração pública. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 40, 9-22.
- Neves, A. (2010). *Governança Pública em rede. Uma aplicação a Portugal*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Paraíso, I. (2012). *Política de austeridad y contrato psicológico en la Administración Pública*. Tese de doutoramento. Universidade de Extremadura. Badajoz.
- Parks, J. M., Kidder, D., & Gallagher, D. (1998). Fitting square pegs into round holes: Mapping the domain of contingent work arrangements onto the psychological contract. *Journal of Organizational Behavior*, 19, 697-730.
- Pereira, O. G. (2008). *Fundamentos de comportamento organizacional* (3 ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

**CONTRATO PSICOLÓGICO EM TEMPO DE GOVERNAÇÃO AUSTERA**

- Rego, A. (2000). *Justiça e comportamentos de cidadania nas organizações*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Rios, C. M., & Gondim, S. M. G. (2010). Contrato psicológico no trabalho e a produção académica no Brasil. *Revista Psicologia: Organizações e Trabalho*, 10(1), 23-3623-3636.
- Rousseau, D. M. (1995). *Psychological contracts in organizations: Understanding written and unwritten agreements*. Thousand Oaks: SAGE.
- Santos, M. C. C. (2007). *A influência dos valores pessoais no contrato psicológico: um estudo com empregados de contacto*. Dissertação de mestrado, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Silva, J. R. P. (2008). *Cumprimento do contrato psicológico e atitudes: O papel moderador da segurança de emprego e da empregabilidade*. Tese de mestrado integrado em Psicologia, Universidade de Lisboa: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Lisboa.
- Silva, V. H., Santos, S., & Caetano, A. (2010). *O papel da confiança organizacional antes e depois da mudança organizacional*. Paper presented at the VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia, Braga: Universidade do Minho.
- Sousa, A. J., Tavares, L. V., Moura, J. P., Campos, A. C., & Burr, T. (2005). *O Estado no século XXI: Redefinição das suas funções*. Oeiras: INA Editora.
- Sousa, F. (2008). *O que é "ser adulto"? As práticas e representações sociais – A Sociologia do Adulto*. Atas do VI Congresso Português de Sociologia, nº de série 395. Disponível em <http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/395.pdf>
- Trindade, D. S., & Jesus, M., R. (1998). *Subsídios para a história da Polícia Portuguesa*. Lisboa: Escola Superior de Polícia.
- Vieira, J. (2011). *Só Um Milagre Nos Salva - A verdade sobre a crise portuguesa e a sua solução*. Carnaxide: Objectiva.

NOTA

A redação do presente trabalho usa a grafia do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 43/91, ambos de 23 de agosto. A transcrição de trechos de artigos e obras consultadas respeitam a grafia em vigor à data da publicação dos mesmos.